

## ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

### COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP) - CAMPUS SALTO E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, com sede na Rua Rio Branco, nº 1780, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0012-18, neste ato representado pela Diretora Geral, Karina Ap. Freitas Dias de Souza, nomeada pela Portaria nº 1.362, de 10 de abril de 2017, publicada no DOU de 11 de abril de 2017, inscrita no CPF nº 317.874.308-12, portadora da Carteira de Identidade nº 25.925.888-X, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23313.001015.2019-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01364/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para a alimentação escolar do Câmpus Salto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Discriminação do objeto:

G R U P O	I T E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Pão francês recheado com margarina com sal sem gordura trans, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais - Embalados em porções de aproximadamente 50 gramas cada	Unidade	18.400	XXX	XXX
	2	Pão de leite recheado com margarina sem gordura trans., doce, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais - Embalados em porções de aproximadamente 50 gramas cada	Unidade	8.000	XXX	XXX
	3	Rosca com creme de baunilha, que tenha com base os seguintes ingredientes: farinha de trigo, margarina, leite, ovos, açúcar e fermento. Sem aditivos, de boa qualidade, características organolépticas normais -Porção de aproximadamente 80 gramas ou superior cada	Unidade	4.000	XXX	XXXX
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ XXXXX</b>

1.4 A entrega dos itens **ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda, intercalando semana com entrega e semana sem entrega**, nos prazos e horários descritos abaixo, sendo que a quantidade a ser fornecida será informada pela Equipe de Fiscalização com no mínimo 1 (um) dia útil antes da data da entrega, via e-mail constante no cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou por telefone:

- 1.4.1 As segundas, terças, quintas e sextas-feiras deverão ser entregues uma vez ao dia às 15h00, na Unidade I;
- 1.4.2 As quartas-feiras deverão ser entregues duas vezes ao dia às 9h45 e às 18h00, na Unidade I;
- 1.4.3 Na Unidade II deverão ser entregues às segundas e terças-feiras, uma vez ao dia, às 15h00;

1.5 Serão tolerados no máximo 30 (trinta) minutos de atraso.

1.6 Os horários e frequência das entregas poderão ser alterados pela Contratante, de acordo com as alterações do calendário escolar e deverão ser informados com uma semana de antecedência.

1.7 Na impossibilidade de entrega de algum (uns) dos itens, a Contratada poderá, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante, substituir o (s) item (ns) faltantes por outro item constante nesse Termo de Referência, sem qualquer ônus para o IFSP – Câmpus Salto.

1.8 Os endereços das unidades do IFSP - Salto:

1.8.1 Unidade I – Câmpus Salto: Rua Rio Branco, nº 1780 – Vila Teixeira, Salto/SP, CEP 13320-271.

1.8.2 Unidade II (Escola Maria Constança): Rua Francisco de Arruda Teixeira, 440 - Vila Flora - Salto - SP - CEP: 13321-110.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de           /          /           e encerramento em           /          /          , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ ..... (.....)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26439/158364  
Fonte: : 0113150072  
Programa de Trabalho: 12.306.2080.00-PI.0001  
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03  
PI: L0000P0100N

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro de Sorocaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salto,        de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-